UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

Gabinete - Reitoria
Fls. Nº 120
UFSJ

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 009/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 117/119, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues Drumond Chaves, de fls. 111/115, do Processo nº 23122021825/2016-52, decido:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa EXTINTORRES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP, para julgá-lo **procedente** e, dessa forma, alterando a decisão de adjudicação do item 6 para a empresa ITACA EIRELI-ME, relativamente Pregão Eletrônico nº 101/2016 da UFSJ, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 1º de feveiro de 2017.

PROF. ÉCIO ANTÔNIO PORTES
Reitor em exercício